



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Resolução - SEI Nº 2352, de 10 de dezembro de 2025

A Presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas competências delegadas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Considerando a formulação da Estratégia de Longo Prazo da Rede Ebserh 2024-2028 e o Plano de Negócios que estabelecem diretrizes que guiarão a atuação da empresa na gestão dos hospitais universitários federais nos próximos anos;

Considerando que, no âmbito dos Hospitais Universitários Federais que fazem parte da Rede Ebserh, a estratégia de longo prazo é desdobrada por meio dos Planos Diretores Estratégicos (PDE), que apresentam os indicadores, metas e projetos de cada hospital e contribuem para o atingimento dos objetivos estratégicos associados à estratégia da Rede Ebserh;

Considerando a necessidade de construção coletiva do novo PDE do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro para um ciclo de cinco anos, em escala micro e local, respeitando as diretrizes da Rede Ebserh e observando os desafios e potencialidades internas; resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo Técnico de Trabalho (GTT) "Implantação e Acompanhamento do Plano Diretor Estratégico (PDE): Saúde, Ensino, Pesquisa e Inovação a serviço da vida e do SUS" para elaborar uma estratégia de trabalho que resulte na construção coletiva do PDE 2024-2028 e no seu eficaz monitoramento.

Art. 2º São objetivos específicos do GTT:

I - realizar o diagnóstico organizacional das áreas do HC-UFTM;

II - definir processo de trabalho para envolvimento da Comunidade HC-UFTM na construção do PDE 2024-2028;

III - divulgar o mapa estratégico e o plano de negócios da Ebserh para o período;

IV - realizar ações colaborativas que garantam a representatividade dos diversos setores do HC-UFTM no PDE 2024-2028, com base nas orientações da Ebserh Sede;

V - validar o PDE 2024-2028 institucionalmente e formalizá-lo junto à Ebserh Sede; e

VI - propor estratégias de escuta para monitoramento da aplicação do PDE 2024-2028.

Art. 3º Compor o GTT, minimamente, com os seguintes membros:

I - chefe da Unidade Unidade de Gestão Estratégica, de Riscos e Controles Internos;

II - chefe do Setor de Governança e Estratégia;

III - representante da Gerência de Ensino e Pesquisa;

IV - representante da Gerência de Resíduos Hospitalares;

V - chefe do Setor de Engenharia Clínica;

VI - chefe do Setor de Gestão Orçamentária e Financeira;

VII - representante da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal;

VIII - chefe do Setor de Gestão da Qualidade;

IX - representante da Reitoria da UFTM;

X - representante discente da UFTM;

XI - chefe da Unidade de e-Saúde; e

XII - representante da equipe do Setor de Governança e Estratégia.

Parágrafo único. A coordenação e a vice-coordenação serão exercidas por um dos membros indicados nos incisos I e II, conforme designação em portaria, podendo qualquer um deles ocupar a função de coordenador ou vice-coordenador.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e altera a Resolução - SEI Nº 2216, de 23 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Almeida Silva Teixeira, Superintendente**, em 10/12/2025, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56122318** e o código CRC **C22E60EE**.

Referência: Processo nº 23521.000212/2024-99

SEI nº 56122318